MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 3.591/83 DE 25 DE MAIO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na "NOVA MARABÁ", á CLARA MARIA MARTINS LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado na " NOVA MARABÁ" á Folha 26, Quadra 12, lote A-02, á CLARA MARIA MARTINS LIMA. , com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se ao Nascente com o lote nº 03, ao Poente com o lote nº 01, frente ao Sul com a V-263 e fundos ao Norte com quem de direito, medindo 10:00mts de frente por 30:00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 25 DE MAIO DE 1.983.

MANOEL ALVES FERREIRA.

Prefeito Municipal.